



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por item”, para a Compra de Materiais de consumo Ambulatorial para atender à população do Município de Mar de Espanha – MG.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Lucilia Oliveira Mantuani, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sr. Fábio Júnior Ribeiro Melo, Sra Jacqueline Afonso de Souza, designados pelas Portarias nº 47/2013 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através do Jornal Diário Oficial

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 12:00 às 18:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Sala de Licitações

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro

CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Data: 14 DE MAIO DE 2013

Horário LIMITE: 09:00 (NOVE HORAS)

Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

TEXTO

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Compra de Materiais de consumo Ambulatorial para atender à população do Município de Mar de Espanha - MG, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital.

2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO PROCESSO

3.1. PROCESSO Nº 029/2013.

4 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. entidade que promove o presente Pregão.

4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 014/2013

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 014/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 05 (cinco) melhores ofertas.

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada item, assim como o valor total do item.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.4.2. Descrição e a ordem numérica dos Materiais de consumo ambulatorial através dos itens de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.4.3 - Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.4.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.5. Prazo para o início da entrega dos Materiais de consumo ambulatorial será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.6. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.7. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.

9.4.8. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 029/2013 e estar ciente dos critérios de julgamento do Pregão Presencial nº 014/2013 e da forma de pagamento estabelecidos.

9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os Materiais de consumo ambulatorial a serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11- Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente - R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 01% para cada ITEM.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1

13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56);

h) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

i) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005);

j) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

k) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

l) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

m)- Alvará de Localização da empresa;

n) - Certidão negativa de debito trabalhista (CDNT)

o) - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

p) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

q) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;

r) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - O fornecimento dos Materiais de consumo ambulatorial correspondente ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.4 - O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS :

23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os Materiais de consumo ambulatorial a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (cinco) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

23.3 - Os materiais deverão ser entregues com a validade de no mínimo de um anos a contar da data de fabricação. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Saúde que estiver recebendo-os .

23.4 - Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO

24.1 - O início da entrega dos Materiais de consumo ambulatorial é em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.

25 - DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento do valor devido pela aquisição dos Materiais de consumo ambulatorial deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, desde que devidamente regularizados.

27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

02, 006, 10, 301, 0006, 2045, 339030 - 0183

28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua omissão ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..

29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

31 - DOS RECURSOS

31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$116,515,30 (Cento e Dezesesseis Mil Quinhentos e Quinze Reais e Trinta Centavos), valor este o teto Máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

32.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 30 de Abril de 2013.

**Lucilia Oliveira Mantuani
Pregoeiro**

**Fábio Júnior Ribeiro Melo
Membro da Equipe de Apoio**

**Jacqueline Afonso de Souza
Membro da Equipe de Apoio**

Vistos:

**Welington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG.**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

1 - OBJETO

Compra de Materiais de consumo ambulatorial para distribuição à população do Município de Mar de Espanha.

2 - PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (cinco) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3 - DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os Materiais de consumo ambulatorial deverão ser entregues com a validade de no mínimo de um anos a contar da data de fabricação. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Saúde que estiver recebendo-os .

3 - DETALHAMENTO

DO PRODUTO: COM SEU QUANTITATIVO E VALOR UNITARIO, QUE SERÁ ESTE O VALOR DO TETO MAXIMO PARA A AQUISIÇÃO DO MESMO.

	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Médio
1	Abaixador de língua pcte c/500 unid EMBALADO SEPARADAMENTE	pacotes	100	6,48
2	Ácido Acético a 2% frasco c/ 1000 ml	lts	10	3,94
3	Agulha 13x4,5 caixa c/ 100 unid	caixas	50	4,38
4	Agulha 25x7 caixa c/ 100 unid	caixas	50	4,40
5	Agulha 25x8 caixa c/ 100 unid	caixas	20	4,40
6	Álcool Hidratado à 70° frasco c/ 1000 ml	lts	300	5,24



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Algodão Hidrófilo pacote c/ 500 gr	pacotes	60	10,75
8	Almotolia plástica opaca 250 ml	unid	50	2,81
9	Almotolia plástica transparente 250 ml	unid	50	2,81
10	Aparelho de glicosímetro * marca compatível c/ a fita teste	unid	20	113,52
11	Aparelho de pressão c/ trava metálica ADULTO	unid	10	61,74
12	Aparelho de pressão c/ trava metálica INFANTIL ESCOLAR	unid	02	55,60
13	Aparelho de pressão c/ trava metálica ADULTO OBESO	unid	02	220,00
14	Atadura de crepon 10cmx3mts EM REPOUSO c/ 13 fios, pcte c/ 12 unid embaladas separadamente	dúzias	1.500	4,75
15	Bandeja inox p/ procedimentos c/ dimensões 15X30X4	unid	03	15,79
16	Bobina de papel lençol c/ 50 mts	unid	500	4,54
17	Bota de Unna elástica 10,2 cmx9,14 mts c/1unid	unid	50	81,68
18	Cateter IV nº 18 (Angiocath) caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,67
19	Cateter IV nº 22 (Angiocath) caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,67
20	Cateter IV nº 24 (Angiocath) caixa c/ 100 und	caixas	02	0,77
21	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	unid	100	0,71
22	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm 13 fios embalagem c/ 10 compressas esterilizadas	unid	30.000	0,46
23	Compressa de gaze tipo queijo c/ 90 mts x 10 cm	unid	30	29,54
24	Conjunto completo p/ nebulização ADULTO	unid	30	11,11
25	Conjunto completo p/ nebulização INFANTIL	unid	30	11,11
26	Cuba rim inox	unid	03	36,28
27	Curativo Hidrocolóide 10cm x 10cm	unid	50	16,54
28	Desincrostante Alcalino em pó pcte c/ 1 Kg	pacotes	50	18,22
29	Equipo Macrogotas caixa c/ 100 unid	caixas	05	0,67
30	Equipo Microgotas caixa c/ 100 unid	caixa	01	1,52



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Escova endocervical caixa c/ 100 unid	caixas	20	0,30
32	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m caixa c/ 12 unid	caixas	20	7,52
33	Esparadrapo Microporoso AA 10cm x 4,5 m caixa c/ 12 unid	caixas	30	7,27
34	Espátula de Ayre pte c/ 100 unid	pacotes	20	7,52
35	Espéculo ginecológico P descartável embalagem c/ 1 unid	unid	200	1,25
36	Espéculo ginecológico M descartável embalagem c/ 1 unid	unid	300	1,57
37	Espéculo ginecológico G descartável embalagem c/ 1 unid	unid	50	1,94
38	Estetoscópio ADULTO SINGLE SONIC	unid	05	12,83
39	Estetoscópio PEDIÁTRICO SINGLE SONIC	unid	05	11,76
40	Éter sulfúrico frasco c/ 1000 ml	lts	05	18,90
41	Filtro combinado (tipo MAS GMA-H) Classe 1-P3 p/ proteção respiratória em atmosferas contendo (1) até 1000 ppm de vapores orgânicos, (2) fumos, névoas, partículas sólidas do ar, 'radionuclides' e asbestos	unid	08	480,00
42	Fio de sutura CAT-GUT cromado 3.0 c/ 24 envelopes	caixas	05	82,00
43	Fio de sutura CAT-GUT simples 3.0 c/ 24 envelopes	caixas	05	79,00
44	Fio de sutura CAT-GUT simples 4.0 c/ 24 envelopes	caixas	05	79,00
45	Fio de sutura NYLON 3.0 c/ 45 cm cx c/	caixas	05	35,00
46	Fio de sutura NYLON 4.0 c/ 45 cm cx c/24 envelopes	caixas	05	35,00
47	Fio de sutura NYLON 5.0 c/ 45 cm	caixas	05	35,00
48	Fita adesiva p/ autoclave 19 mm x 30 mts	unid	100	4,85
49	Fita crepe adesiva 19 mm x 50 mts	unid	500	2,79
50	Fita p/ glicosímetro *marca compatível c/ aparelho cx c/ 50 tiras	caixas	240	81,97
51	Fixador celular p/ fixação em lâmina	unid	10	11,76



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	spray c/ 100 ml			
52	Gel p/ exame de Ultrassonografia galão c/ 5 litros	galões	05	21,78
53	Hipoclorito de sódio a 1% galão c/ 5 litros	galões	200	8,95
54	Iodopovidona degermante frasco c/ 1000 ml	litros	10	16,99
55	Iodopovidona tópico frasco c/ 1000 ml	litros	10	17,17
56	Lâmina de bisturi n° 15 caixa c/ 50 unid	caixas	10	21,20
57	Lâmina de bisturi n° 22 caixa c/ 50 unid	caixas	50	21,86
58	Lâmina p/ microscopia 25,4 x 76,2 mm caixa c/ 50 unid	caixas	15	3,82
59	Lancetas esterilizadas p/ teste de glicose/glicemia capilar caixa c/ 100 unid	caixas	100	9,62
60	Luva cirúrgica estéril par 7,5	pares	100	1,52
61	Luva cirúrgica estéril par 8	pares	50	1,69
62	Luva de procedimento P caixa c/ 100 unid	caixas	400	15,51
63	Luva de procedimento M caixa c/ 100 unid	caixas	300	15,93
64	Luva de procedimento G caixa c/ 100 unid	caixas	100	14,85
65	Máscara descartável tripla c/ tiras caixa c/ 100 unid	caixas	30	8,08
66	Papel crepado 60g/m2 c/ 500 folhas 40 cm x 40 cm	caixas	02	146,80
67	Papel crepado 60g/m2 c/ 500 folhas 50 cm x 50 cm	caixas	05	223,01
68	Papel termossensível 48 mm rolo c/ 20 mts	rolos	60	2,50
69	Pinça CHERON reta grande	unid	10	1,74
70	Pinça POZZI reta grande	unid	10	1,74
71	Porta agulha	unid	10	30,79
72	Otoscópio	unid	05	360,68
73	Sabonete líquido (tipo Triclosan) galão c/ 5 litros	galões	10	
74	Scalp n° 19 caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,16
75	Scalp n° 21 caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,15



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Scalp n° 23 caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,17
77	Scalp n° 25 caixa c/ 100 unid	caixas	02	0,17
78	Seringa desc. p/ insulina 30UI caixa c/ 100 unid	caixas	100	27,90
79	Seringa desc. 1ml c/ ag 13x4,5 p/ insulina caixa c/ 100 unid	caixas	100	0,20
80	Seringa desc. 5ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	30	0,14
81	Seringa desc. 10ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	10	0,24
82	Seringa desc. 20ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	10	0,44
83	Solução de glicose a 5% estéril frasco c/ 500 ml	frascos	100	3,09
84	Solução de lugol a 2% frasco c/ 1000 ml	litros	10	52,31
85	Solução fisiológica 0,9% estéril frasco c/ 250 ml	frascos	2.000	2,45
86	Solução fisiológica 0,9% estéril frasco c/ 500 ml	frascos	1.000	2,65
87	Termômetro clínico DIGITAL	unid	10	14,02
88	Tesoura ponta romba	unid	10	19,00
89	Tesoura ponta reta grande	unid	10	17,60
90	Tesoura ponta reta pequena	unid	10	12,40
91	Pinça Kelly Reta 16cm	Und	03	33,90
92	Maleta Prim Socorros 44 x 24 x 22	Und	08	69,00
93	Vaselina líquida frasco c/ 1000 ml	litros	10	23,29
94	Toalha de papel descartável interfolhas c/ 1000 folhas	fardos	500	7,33
95	Detector fetal de mesa Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais – Modelo Mesa. Ausculta de batimentos fetal a partir de 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva.	Und	01	626,00

Obs: Relação fornecida pela Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 014/2013, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO III

PROCESSO N.º 029/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 029/2013 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento dos materiais de consumo ambulatorial conforme especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 014/2013, propomos o seguintes valores:

1	MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL E AMBULATORIAL					
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca / fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua pcte c/500 unid EMBALADO SEPARADAMENTE	pacotes	100			
2	Ácido Acético a 2% frasco c/ 1000 ml	lts	10			
3	Agulha 13x4,5 caixa c/ 100 unid	caixas	50			
4	Agulha 25x7 caixa c/ 100 unid	caixas	50			
5	Agulha 25x8 caixa c/ 100 unid	caixas	20			
6	Álcool Hidratado à 70° frasco c/ 1000 ml	lts	300			
7	Algodão Hidrófilo pacote c/ 500 gr	pacotes	60			
8	Almotolia plástica opaca 250 ml	unid	50			
9	Almotolia plástica transparente 250 ml	unid	50			
10	Aparelho de glicosímetro *marca compatível c/ a fita teste	unid	20			
11	Aparelho de pressão c/ trava metálica ADULTO	unid	10			
12	Aparelho de pressão c/ trava metálica INFANTIL ESCOLAR	unid	02			
13	Aparelho de pressão c/ trava metálica ADULTO OBESO	unid	02			
14	Atadura de crepon 10cmx3mts EM REPOUSO c/ 13 fios, pcte c/ 12 unid	dúzias	1.500			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	embaladas separadamente					
15	Bandeja inox p/ procedimentos c/ dimensões 15X30X4	unid	03			
16	Bobina de papel lençol c/ 50 mts	unid	500			
17	Bota de Unna elástica 10,2 cmx9,14 mts c/1unid	unid	50			
18	Cateter IV nº 18 (Angiocath) caixa c/ 100 unid	caixas	02			
19	Cateter IV nº 22 (Angiocath) caixa c/ 100 unid	caixas	02			
20	Cateter IV nº 24 (Angiocath) caixa c/ 100 und	caixas	02			
21	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	unid	100			
22	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm 13 fios embalagem c/ 10 compressas esterilizadas	unid	30.000			
23	Compressa de gaze tipo queijo c/ 90 mts x 10 cm	unid	30			
24	Conjunto completo p/ nebulização ADULTO	unid	30			
25	Conjunto completo p/ nebulização INFANTIL	unid	30			
26	Cuba rim inox	unid	03			
27	Curativo Hidrocolóide 10cm x 10cm	unid	50			
28	Desincrostante Alcalino em pó pcte c/ 1 Kg	pacotes	50			
29	Equipo Macrogotas caixa c/ 100 unid	caixas	05			
30	Equipo Microgotas caixa c/ 100 unid	caixa	01			
31	Escova endocervical caixa c/ 100 unid	caixas	20			
32	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m caixa c/ 12 unid	caixas	20			
33	Esparadrapo Microporoso AA 10cm x 4,5 m caixa c/ 12 unid	caixas	30			
34	Espátula de Ayre pcte c/ 100 unid	pacotes	20			
35	Espéculo ginecológico P descartável embalagem c/ 1 unid	unid	200			
36	Espéculo ginecológico M descartável embalagem c/ 1 unid	unid	300			
37	Espéculo ginecológico G descartável embalagem c/ 1 unid	unid	50			
38	Estetoscópio ADULTO SINGLE SONIC	unid	05			
39	Estetoscópio PEDIÁTRICO SINGLE SONIC	unid	05			
40	Éter sulfúrico frasco c/ 1000 ml	lts	05			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Filtro combinado (tipo MAS GMA-H) Classe 1-P3 p/ proteção respiratória em atmosferas contendo (1) até 1000 ppm de vapores orgânicos, (2) fumos, névoas, partículas sólidas do ar, 'radionuclides' e asbestos	unid	08			
42	Fio de sutura CAT-GUT cromado 3.0 c/ 24 envelopes	caixas	05			
43	Fio de sutura CAT-GUT simples 3.0 c/ 24 envelopes	caixas	05			
44	Fio de sutura CAT-GUT simples 4.0 c/ 24 envelopes	caixas	05			
45	Fio de sutura NYLON 3.0 c/ 45 cm cx c/	caixas	05			
46	Fio de sutura NYLON 4.0 c/ 45 cm cx c/24 envelopes	caixas	05			
47	Fio de sutura NYLON 5.0 c/ 45 cm	caixas	05			
48	Fita adesiva p/ autoclave 19 mm x 30 mts	unid	100			
49	Fita crepe adesiva 19 mm x 50 mts	unid	500			
50	Fita p/ glicosímetro *marca compatível c/ aparelho cx c/ 50 tiras	caixas	240			
51	Fixador celular p/ fixação em lâmina spray c/ 100 ml	unid	10			
52	Gel p/ exame de Ultrassonografia galão c/ 5 litros	galões	05			
53	Hipoclorito de sódio a 1% galão c/ 5 litros	galões	200			
54	Iodopovidona degermante frasco c/ 1000 ml	litros	10			
55	Iodopovidona tópico frasco c/ 1000 ml	litros	10			
56	Lâmina de bisturi nº 15 caixa c/ 50 unid	caixas	10			
57	Lâmina de bisturi nº 22 caixa c/ 50 unid	caixas	50			
58	Lâmina p/ microscopia 25,4 x 76,2 mm caixa c/ 50 unid	caixas	15			
59	Lancetas esterilizadas p/ teste de glicose/glicemia capilar caixa c/ 100 unid	caixas	100			
60	Luva cirúrgica estéril par 7,5	pares	100			
61	Luva cirúrgica estéril par 8	pares	50			
62	Luva de procedimento P caixa c/ 100 unid	caixas	400			
63	Luva de procedimento M caixa c/ 100 unid	caixas	300			
64	Luva de procedimento G caixa c/ 100 unid	caixas	100			
65	Máscara descartável tripla c/ tiras caixa c/ 100 unid	caixas	30			
66	Papel crepado 60g/m2 c/ 500 folhas 40 cm	caixas	02			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	x 40 cm					
67	Papel crepado 60g/m2 c/ 500 folhas 50 cm x 50 cm	caixas	05			
68	Papel termossensível 48 mm rolo c/ 20 mts	rolos	60			
69	Pinça CHERON reta grande	unid	10			
70	Pinça POZZI reta grande	unid	10			
71	Porta agulha	unid	10			
72	Otoscópio	unid	05			
73	Sabonete líquido (tipo Triclosan) galão c/ 5 litros	galões	10			
74	Scalp n° 19 caixa c/ 100 unid	caixas	02			
75	Scalp n° 21 caixa c/ 100 unid	caixas	02			
76	Scalp n° 23 caixa c/ 100 unid	caixas	02			
77	Scalp n° 25 caixa c/ 100 unid	caixas	02			
78	Seringa desc. p/ insulina 30UI caixa c/ 100 unid	caixas	100			
79	Seringa desc. 1ml c/ ag 13x4,5 p/ insulina caixa c/ 100 unid	caixas	100			
80	Seringa desc. 5ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	30			
81	Seringa desc. 10ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	10			
82	Seringa desc. 20ml s/ ag caixa c/ 100 unid	caixas	10			
83	Solução de glicose a 5% estéril frasco c/ 500 ml	frascos	100			
84	Solução de lugol a 2% frasco c/ 1000 ml	litros	10			
85	Solução fisiológica 0,9% estéril frasco c/ 250 ml	frascos	2.000			
86	Solução fisiológica 0,9% estéril frasco c/ 500 ml	frascos	1.000			
87	Termômetro clínico DIGITAL	unid	10			
88	Tesoura ponta romba	unid	10			
89	Tesoura ponta reta grande	unid	10			
90	Tesoura ponta reta pequena	unid	10			
91	Pinça Kelly Reta 16cm	Und	03			
92	Maleta Primeiros Socorros 44 x 24 x 22	Und	08			
93	Vaselina líquida frasco c/ 1000 ml	litros	10			
94	Toalha de papel descartável interfolhas c/ 1000 folhas	fardos	500			
95	Detector fetal de mesa Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais – Modelo Mesa. Ausculta de batimentos fetal a partir de 10ª	Und	01			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

semana.					
Alta sensibilidade para ausculta coletiva.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
FORMA DE PAGAMENTO					
30 dias após emissão da nota fiscal					

PRAZO DE ENTREGA
Conforme Edital
VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
---------------	--------------

DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que os MATERIAS DE CONSUMO AMBULATORIAL ofertados, atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL Pregão Presencial nº 014/2013 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARIMBO DO CNPJ

VI - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/ 2013

PROCESSO Nº 029/2013

Pregão Presencial nº 014/2013

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de Materiais de consumo ambulatorial para o Município de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 029/2013, modalidade Pregão Presencial nº 014/2013; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Materiais de consumo ambulatorial para o Município de Mar de Espanha.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento de Materiais de consumo ambulatorial é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) ITENS(s) nº(s) 1 à 95 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (cinco) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento dos Materiais de consumo ambulatorial terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Os Materiais de consumo ambulatorial deverão ser entregues com a validade de no mínimo de um anos a contar da data de fabricação. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que estiver recebendo-os .

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os Materiais de consumo ambulatorial a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 014/2013 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra de Materiais de consumo ambulatorial*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02, 006, 10, 301, 0006, 2045, 339030 – 0183

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12. 2013.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, xx de xxxxxxxxxxxx DE 2013.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade :
CPF:	CPF:
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: